



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 231/2022	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 012/2024	2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 014/2024	2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013/2024	2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2024	3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 162/2024	3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 015/2024	3
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 161/2024	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 162/2024	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 165/2024	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 166/2024	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 167/2024	5
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 PMFSN	5
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 096/2021 PMFSN	5
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 0117/2021 PMFSN	6
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0103/2021 PMFSN	6
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0103/2021 PMFSN	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/PE23/2024-PMFSN	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/PE25/2024-PMFSN	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/PE21/2024-PMFSN	16

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 231/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 231/2022



REF.: Processo nº 099/2022 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com o **CNPJ Nº 26.813.228/0001-94** - **OBJETO:** Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a administração municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/12/2024 e encerramento em 02/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de dezembro de 2024. Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 012/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 012/2024

REF.: Processo nº 039/2023 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **D. S. S. DA SILVA** com o **CNPJ Nº 19.015.326/0001-10** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Domingos Sidney Santos da Silva pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 014/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 014/2024

REF.: Processo nº 039/2023 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **D. S. S. DA SILVA** com o **CNPJ Nº 19.015.326/0001-10** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Domingos Sidney Santos da Silva pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

REF.: Processo nº 039/2023 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **D. S. S. DA SILVA** com o **CNPJ Nº 19.015.326/0001-10** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA**



ASSINATURA: 27/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pela **CONTRATANTE** e Sr. Domingos Sidney Santos da Silva pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 016/2024

REF.: Processo nº 039/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **D. S. S. DA SILVA** com o **CNPJ Nº 19.015.326/0001-10** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Domingos Sidney Santos da Silva pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 162/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 162/2024

REF.: Processo nº 008/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **C. C. PACHECO JUNIOR - ME** com o **CNPJ Nº 08.928.976/0001-30** - **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Edsomar Bradão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Clodomir Cardoso Pacheco Junior pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Edsomar Bradão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 015/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 015/2024

REF.: Processo nº 039/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN** e a empresa **D. S. S. DA SILVA** com o **CNPJ Nº 19.015.326/0001-10** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Domingos Sidney Santos da Silva pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 161/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 161/2024

REF.: Processo nº 008/2024 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **C. C. PACHECO JUNIOR - ME** com o **CNPJ Nº 08.928.976/0001-30** - **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Clodomir Cardoso Pacheco Junior pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 162/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 162/2024

REF.: Processo nº 008/2024 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **C. C. PACHECO JUNIOR - ME** com o **CNPJ Nº 08.928.976/0001-30** - **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e Sr. Clodomir Cardoso Pacheco Junior pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 165/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 165/2024

REF.: Processo nº 008/2024 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA** e a empresa **A. R. DE SOUSA E CIA LTDA** com o **CNPJ Nº 11.428.860/0001-47** - **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Domingas Sousa Silva Oliveira – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 166/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 166/2024



REF.: Processo nº 008/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN** e a empresa **A. R. DE SOUSA E CIA LTDA** com o **CNPJ Nº 11.428.860/0001-47** - **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 167/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 167/2024

REF.: Processo nº 008/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **A. R. DE SOUSA E CIA LTDA** com o **CNPJ Nº 11.428.860/0001-47** - **OBJETO:** Contratação de empresas para fornecimento de eletroeletrônicos, móveis, estofados e utensílios permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/12/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e Sr. Antônio Ronaldo de Sousa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024. Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 PMFSN

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 105/2022 PMFSN

REF.: Processo nº 017/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** **CNPJ:** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de transporte escolar para a rede pública de ensino do Município de Formosa da Serra Negra - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 30 de dezembro de 2024, EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 096/2021 PMFSN

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 096/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 050/2021 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA COGNITIVA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO E SISTEMA DE REGISTRO ESCOLAR, COM MODULO DE AULA NÃO PRESENCIAL, COM DISPONIBILIDADE DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** EDSOMAR BRANDAO DE SA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e IVO SILVA OLIVEIRA, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 23 de dezembro de 2024. EDSOMAR BRANDAO DE SA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 0117/2021 PMFSN

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 0117/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 006/2021 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA** e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão pública de interesse da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **09 (nove) meses**, com início em **01/01/2025** e encerramento em **01/10/2025**. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2024 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS - ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 27 de dezembro de 2024. Secretária Municipal de Administração – Domingas Souza Silva.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0103/2021 PMFSN

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0103/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 057/2021 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **G B DE PAULA & CIA LTDA** - **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para a Rede Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 01/07/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e GUSTAVO BRITO DE PAULA, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 27 de dezembro de 2024, Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0103/2021 PMFSN

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 0103/2021 PMFSN

REF.: Processo nº 057/2021 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **G B DE PAULA & CIA LTDA** - **OBJETO:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para a Rede Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 06 (seis) meses, com início em 01/01/2025 e encerramento em 01/07/2025. - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2024 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e GUSTAVO BRITO DE PAULA, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 27 de dezembro de 2024, Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/PE23/2024-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/PE23/2024-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no 27 de novembro de 2024, processo administrativo nº 062/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ePara eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Formosa da Serra negra, conforme especificação no Termo de Referência anexo I, e no projeto, anexo IV do edital de Licitação nº 023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ	13.500.739/0001-04
ENDEREÇO	AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA, SAMBAIBA/MA
REPRESENTANTE	LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR
E-MAIL	construtorarioneves@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	COLETA DE LIXO							372.307,20	19,49
1.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920,00	25,78	32,23	61.881,60	3,24
1.2	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15.360,00	16,17	20,21	310.425,60	16,25
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS							1.070.764,80	56,06
2.1	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.920,00	25,78	32,23	61.881,60	3,24
2.2	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES VARRIÇÃO	SINAPI	H	30.720,00	16,17	20,21	620.851,20	32,51
2.3	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS	SINAPI	H	19.200,00	16,17	20,21	388.032,00	20,32



		COMPLEMENTARES - ROÇO, CAPINA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PESADOS							
3	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS							317.030,40	16,60
3.1	01	TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE RESÍDUOS SOLIDOS		KM	15.360,00	16,51	20,64	317.030,40	16,60
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							149.890,80	7,85
4.1	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	SINAPI	UN	360,00	86,42	108,03	38.890,80	2,04
4.2	S12467	Pintura de meio fio (caiação)	ORSE	m	60.000,00	1,48	1,85	111.000,00	5,81
VALOR ORÇAMENTO:								1.528.077,60	
VALOR BDI TOTAL:								381.915,60	
VALOR TOTAL:								1.909.993,20	
Um Milhão Novecentos e Nove Mil Novecentos e Noventa e Três reais e Vinte centavos									

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da serra negra 27 de dezembro de 2024

Assinaturas

Secretária Municipal de Administração
Domingas Souza Silva Oliveira
Representante legal do órgão gerenciador

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04
LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR
CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8
representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/PE25/2024-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/PE25/2024-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, publicada no PNCP EM 03/12/2024, processo administrativo n.º 065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de lavagem de veículo (lava jato), para atender as necessidades prefeitura Municipal de Formosa da Serra negra, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	57.620.030 CLEONILSIO PEDRO DE SOUZA				
CNPJ	57.620.030/0001-18				
ENDEREÇO	AV Edson Lobão, s/n, centro, Formosa da Serra Negra/MA				
REPRESENTANTE	CLEONILSIO PEDRO DE SOUZA				
E-MAIL	bereprofessor514@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	UNID	720	R\$ 220,00	R\$ 158.400,00
2	LAVAÇÃO DE VEICULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULHANTE, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES, ETC.	UNID	360	R\$ 225,00	R\$ 81.000,00



3	LAVAÇÃO DE VEICULOS MEDIOS - PICKUP MÉDIA, VAN, ETC.	UNID	720	R\$ 70,00	R\$ 50.400,00
4	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	UNID	720	R\$ 160,00	R\$ 115.200,00
5	LAVAÇÃO DE VEICULOS PEQUENOS - TIPO POPULAR, COMPACTO, PICKUP PEQUENA, ETC.	UNID	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 426.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra – MA, 27 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Administração
Domingas Sousa Silva
Representante legal do órgão gerenciador

57.620.030 CLEONILSIO PEDRO DE SOUZA
CNPJ: 57.620.030/0001-18
CLEONILSIO PEDRO DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/PE21/2024-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024/PE21/2024-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no PNCP 27/11/2024, processo administrativo nº 60/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Formosa da Serra Negra e suas unidades administrativas, conforme termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	NILMAR DA SILVA COSTA						
CNPJ	24.124.206/0001-91						
ENDEREÇO	RUA SANTA CLARA, N° 15, BAIRRO: EXTREMA, GRAJAÚ – MA						
REPRESENTANTE	Nilmar da Silva Costa						
E-MAIL	atendimento@webnet.com						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SÉRVIO	UNIDA	QNT	QNT. MÊS	V. UNT.	V MENSAL	V. TOTAL
1	prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica com garantia de 100% de velocidade de acesso	MEGABYTES	800	12	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra/MA 27/12/2024

Assinaturas

Secretária Municipal de Administração
Domingas Souza Silva Oliveira
Representante legal do órgão gerenciador

NILMAR DA SILVA COSTA
CNPJ: 24.124.206/0001-91





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 101/2022

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 31/12/2024 17:29:54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8c00d435f199048a4b55d32c40c12a34654f064e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

